
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PPP DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Objetivo: A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA comunica a realização de Audiência Pública aberta a qualquer pessoa, sociedade ou entidade civil interessada, cujo escopo é dar conhecimento, informar, esclarecer, receber sugestões e críticas a respeito da minuta de edital e respectiva minuta do contrato da concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Uberlândia.

Data e Horário: 19 de julho de 2019, com início às 16:00 horas.

Local: Auditório Cícero Diniz, localizado no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, 600, Bairro Santa Mônica.

1. Fundamento Legal

Artigo 39, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Procedimento

2.1. A Audiência Pública de que trata este Regulamento contará com uma Mesa Coordenadora dos trabalhos, sendo presidida pelo Prefeito Municipal de Uberlândia ou, quem ele designar.

2.2. Caberá ao Secretário da Mesa, designado pelo Presidente da Mesa Coordenadora:

I - promover o registro das pessoas participantes na Audiência Pública em lista de presença apropriada, contendo nome, telefone, número de documento de identidade, bem como, caso necessário, a sua condição de representante;

II - promover a anotação das exposições e debates ou gravação da Audiência Pública;

III - providenciar a distribuição de formulário para perguntas aos participantes interessados; e

IV - elaborar Ata da Audiência Pública, contendo a síntese dos fatos relevantes, as perguntas, esclarecimentos e sugestões dos participantes e as respostas da Administração Pública.

2.3. Após as considerações iniciais e breve acolhida, um dos membros da Mesa Coordenadora dos trabalhos dará início à exposição técnica abrangendo os aspectos relevantes do Projeto de concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Uberlândia.

2.4. Cada pessoa presente terá direito à manifestação direcionada à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por escrito, em formulário próprio.

2.5. Após a exposição técnica do Projeto serão encerrado o recebimento de questionamentos por escrito.

2.6. A seguir, a Mesa Coordenadora dos trabalhos reunirá e lerá em voz alta todos os questionamentos encaminhados por escrito, a fim de registro em ata, sendo que as perguntas repetidas ou de conteúdo idêntico ou similar serão agrupadas para resposta única.

2.7. As perguntas, esclarecimentos e sugestões serão respondidas preferencialmente na Audiência Pública, observando-se a ordem de recebimento.

2.8. Os esclarecimentos, perguntas e sugestões não respondidos na Audiência Pública serão respondidos por escrito e estarão à disposição dos interessados na seção destinada às parcerias público-privadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

2.9. A critério do Presidente da Mesa, representantes de outros órgãos e entidades poderão ser convidados a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto da Audiência Pública de que trata este Regulamento.

2.10. Concluída a discussão das contribuições e questionamentos, o Presidente da Mesa Coordenadora dos trabalhos declarará encerrada a Audiência Pública.

2.11. A Audiência Pública será suspensa, a critério do Presidente da Mesa, caso sejam infringidas as normas constantes deste Regulamento ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos.

3. Outras Informações:

3.1. Quaisquer dúvidas e situações que não estejam previstas no presente Regulamento serão decididas pelo Presidente da Mesa Coordenadora dos trabalhos.

3.2. Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Uberlândia, 17 de julho de 2019.

Raphael Messias Leles
Presidente do CGP/Uberlândia